



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

DECRETO Nº 063/2016

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO  
EM LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 042/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2013, para a contratação de empresa para a construção de pólo da academia da saúde, no município de Baldim.

A empresa **Oliveira Campos Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.754.074/0001-77, Rua Nestor de Andrade, 41, casa A, Bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas, CEP.35.700-167 /MG, logrou vencedora no certame por apresentar a melhor proposta para o item.01, tendo-lhe sido adjudicado estes objetos;

Em .09/09/2013, foi emitida ordem de serviço, cujo prazo para entrega era de 90 (noventa) dias, conforme cláusula 4ª do contrato nº 426/2013;

Não tendo sido prestado o serviço, o Município notificou a empresa em 09/08/2016, para que apresentasse as justificativas e prestado o serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o AR – Correios Objeto JH056208465BR, a contratada recebeu a notificação em 10/08/2016, sendo que até a presente data não apresentou qualquer manifestação ou justificativa;

A contratada foi informada através da notificação que a ausência da prestação do serviço está prejudicando o município. A falta da academia esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25.**

trazendo prejuízos junto à secretaria municipal de saúde e para a saúde de toda a comunidade

Até a presente data o notificado não apresentou quaisquer esclarecimentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 426/2013, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2013, para execução da obra para a construção de pólo da academia da saúde, no município de Baldim/MG, nos termos do inciso I do art. 79 c/c inciso V do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde de Baldim:, deverá:

I – notificar a empresa Oliveira Campos Construções Ltda, sobre os termos da presente decisão;

II – promover o registro da penalidade aplicada, e o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 26 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado**  
26/08/16  
Quado de Arises  
je